

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS ESPECIALIZADOS, PARA MANUTENÇÃO DE REDE ELETRICA PREDIAIS, COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, para atividades do Executivo Municipal, com uso de recursos próprios e de repasses, de acordo com estudo técnico preliminar, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com estudo técnico preliminar, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

- **1.1.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- **1.2.** O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
- **1.3.** O prazo de vigência do contrato é de até 12 (dose) meses contado da data da homologação do certame licitatório.
- **1.4.** A execução das avaliações e reparos deverá iniciar em no máximo 24 (vinte quatros) horas da data e hora de notificação, para os reparos/concertos, devendo a contrata apresentar relatório de danos com quantidade estimada de serviços bem como de materiais necessários, sendo aprovado de imediato iniciar os reparos.
- 1.5. Valor mínimo de um chamado será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
- 1.6. Itens a serem fornecidos e gerenciados pela contratada com valores máximos:

Lote I

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário Estimado	Preço Total
1	30,000	UND	Armação 1 elemento - Armação 1 elemento	27,6000	828,00
2	100,000	UND	ARRUELA QUADRADA 1/2 GALVANIZADA - ARRUELA QUADRADA 1/2 GALVANIZADA	1,0000	100,00
3	30,000	UND	HASTE ATERAMENTO COBRE 2M 1/2 - HASTE ATERAMENTO COBRE 2M 1/2	27,9000	837,00
4	100,000	UND	Bucha para eletroduto 3/4 - Bucha para eletroduto 3/4	1,0000	100,00
5	50,000	UND	BASE PARA RELE FOTOCELULA - BASE PARA RELE FOTOCELULA	14,9000	745,00
6	500,000	UND	Bucha de fixação 05mm - Bucha de fixação 05mm	0,1000	50,00
7	500,000	UND	Bucha 6mm - Bucha 6mm	0,1000	50,00
8	6,000	UND	BOMBA DE AGUA SUBMERSSA 1200 W - BOMBA DE AGUA SUBMERSSA 1200 W	499,0000	2.994,00
9	5,000	UND	BOMBA DE AGUA PERIFERICA 22V - BOMBA DE AGUA PERIFERICA 22V	799,0000	3.995,00



10	I	ENTRE RIOS		Coho multiplayada mana 10mm. Caha		
11 500,000	10	500,000	M	Cabo multiplexado mono 10mm - Cabo multiplexado mono 10mm	7,2000	3.600,00
12	11	500,000	М	CORDAO PARALELO 2X2,5MM - CORDAO	6,9000	3.450,00
13	12	500,000	М	Cabo multiplex trifásico 10mm - Cabo multiplex	9,7000	4.850,00
14	13	200,000	М		6,9000	1.380,00
10	14	· .	UND	CAIXA DJUNTORA DE EMBUTIR PARA 6 ELEMENTOS - CAIXA DJUNTORA DE EMBUTIR	·	399,50
17	15	5,000	UND		79,9000	399,50
S.000 OND CAMPAINHA ELETRONICA SEM FIO 113,9000 130,000 M CABO CFTV INTERNET CAT-5 - CABO CFTV 2,0000 19 200,000 M CABO TELEFONE DOIS PAR - CABO TELEFONE 0,6900 20 CHUVEIRO ELETRICO MINIMO 5000W COM REGULAGEM ELETRONICA DE TEMPERATURA 220V - CHUVEIRO ELETRICO MINIMO 5000W 179,0000 COM REGULAGEM ELETRONICA DE TEMPERATURA 220V - CHUVEIRO ELETRICO MINIMO 5000W 179,0000 COM REGULAGEM ELETRONICA DE TEMPERATURA 220V - CAIXA MONOFASICA MOD. MP. PADRAO GUAÇU/DECELT - CAIXA MONOFASICA MOD. MP. PADRAO GUAÇU/DECELT - CAIXA MONOFASICA MOD. MP. PADRAO GUAÇU/DECELT - CAIXA MONOFASICA MOD. MP. PADRAO GUAÇU/DECELT - CAIXA MONOFASICA MOD. MP. PADRAO GUAÇU/DECELT - CAIXA MONOFASICA MOD. MP. PADRAO GUAÇU/DECELT - CAIXA MONOFASICA MOD. MP. PADRAO GUAÇU/DECELT - CAIXA MONOFASICA MOD. MP. PADRAO GUAÇU/DECELT - CAIXA MONOFASICA MOD. MP. PADRAO GUAÇU/DECELT - CAIXA MONOFASICA MOD. MP. PADRAO GUAÇU/DECELT - CAIXA MONOFASICA MOD. MP. PADRAO GUAÇU/DECELT - CAIXA MONOFASICA MOD. MP. PADRAO GUAÇU/DECELT - CAIXA MONOFASICA MOD. MP. PADRAO GUAÇU/DECELT - CAIXA MONOFASICA MOD. MP. PADRAO GUAÇU/DECELT - CAIXA MONOFASICA MOD. MP. PADRAO GUAÇU/DECELT - CAIXA MONOFASICA MOD. MP. PADRAO MP	16	50,000	UND		19,9000	995,00
19 200,000 M INTERNET CAT-5 2,0000 200,000 M CABO TELEFONE DOIS PAR - CABO TELEFONE DOIS PAR 10,000 UND CABO TELEFONE DOIS PAR - CABO TELEFONE DOIS PAR 10,000 UND CABO TELEFRICO MINIMO 5000W COM REGULAGEM ELETRONICA DE TEMPERATURA 220V - CHUVEIRO ELETRICO MINIMO 5000W COM REGULAGEM ELETRONICA DE TEMPERATURA 220V - CAIXA MONOFASICA MOD. MP. PADRAO IGUAÇU/DECELT M	17	8,000	UND		115,9000	927,20
200,000 M DOIS PAR	18	300,000	М		2,0000	600,00
10,000	19	200,000	М		0,6900	138,00
10,000		10,000	UND	REGULAGEM ELETRONICA DE TEMPERATURA 220V - CHUVEIRO ELETRICO MINIMO 5000W COM REGULAGEM ELETRONICA DE TEMPERATURA 220V	179,0000	1.790,00
23		10,000	UND	IGUAÇU/DECELT - CAIXA MONOFASICA MOD.	289,0000	2.890,00
120,000	22	5,000	UND		480,0000	2.400,00
24 100,000 UND CANALETA PVC BRANCA 5CMX2M COM FITA DUPLA FACE - CANALETA PVC BRANCA 2CMX2M COM FITA DUPLA FACE 23,5000 25 5,000 UND CHAVE CONTACTORA 220V 10A - CHAVE CONTACTORA 220V 10A - CHAVE CONTACTORA 220V 10A 399,0000 26 30,000 UND CONECTOR PARA ASTE ATERRAMENTO - CONECTOR PARA ASTE ATERRAMENTO 4,9900 27 30,000 M CINTA GALVANIZADA COM PRESILHAS - CINTA GALVANIZADA COM PRESILHAS 4,9900 28 50,000 UND CONECTOR PARALELO OU CUNHA 10MM - MONOFASICO DN 40A - DJUNTOR MONOFASICO DN 40A - DJUNTOR 3X40A - T9,0000 15,4000 30 10,000 UND DJUNTOR 3X40A - DJUNTOR 3X40A - 79,0000 79,9000 31 30,000 UND DPS PARA SAIDA 45 KVA - DPS PARA SAIDA 45 KVA - DPS PARA SAIDA 45 KVA 79,9000 32 50,000 UND ELETRODUTO 3M PVC - ELETRODUTO 3M PVC 11,9000 33 1.800,000 M FIO 2,5 MM CABINHO FLEXÍVEL - FIO 2,5 MM CABINHO FLEXÍVEL - FIO VERDE 6MM FLEXIVEL 6,2000 34 800,000 <t< td=""><td></td><td>120,000</td><td>UND</td><td>CANALETA PVC BRANCA 2CMX2M COM FITA DUPLA FACE - CANALETA PVC BRANCA</td><td>12,0000</td><td>1.440,00</td></t<>		120,000	UND	CANALETA PVC BRANCA 2CMX2M COM FITA DUPLA FACE - CANALETA PVC BRANCA	12,0000	1.440,00
25 5,000 UND CHAVE CONTACTORA 220V 10A - CHAVE CONTACTORA 220V 10A 399,0000 26 30,000 UND CONECTOR PARA ASTE ATERRAMENTO - CONECTOR PARA ASTE ATERRAMENTO - CONECTOR PARA ASTE ATERRAMENTO 4,9900 27 30,000 M CINTA GALVANIZADA COM PRESILHAS - CINTA GALVANIZADA COM PRESILHAS 4,9900 28 50,000 UND CONECTOR PARALELO OU CUNHA 10MM - CONECTOR PARALELO OU CUNHA 10MM 4,5000 29 50,000 UND DJUNTOR MONOFASICO DN 40A - DJUNTOR MONOFASICO DN 40A - DJUNTOR MONOFASICO DN 40A 79,0000 30 10,000 UND DPS PARA SAIDA 45 KVA - DPS PARA SAIDA 45 KVA 79,9000 31 30,000 UND DPS PARA SAIDA 45 KVA - DPS PARA SAIDA 45 KVA 79,9000 32 50,000 UND ELETRODUTO 3M PVC - ELETRODUTO 3M PVC 11,9000 33 1.800,000 M FIO 2,5 MM CABINHO FLEXÍVEL - FIO 2,5 MM CABINHO FLEXÍVEL - FIO 2,5 MM CABINHO FLEXÍVEL - FIO VERDE 6MM FLEXIVEL - FIO VERDE 5EMIRIGIDO 16MM		100,000	UND	CANALETA PVC BRANCA 5CMX2M COM FITA DUPLA FACE - CANALETA PVC BRANCA	23,5000	2.350,00
26 30,000 UND CONECTOR PARA ASTE ATERRAMENTO - CONECTOR PARA ASTE ATERRAMENTO 4,9900 27 30,000 M CINTA GALVANIZADA COM PRESILHAS - CINTA GALVANIZADA COM PRESILHAS 4,9900 28 50,000 UND CONECTOR PARALELO OU CUNHA 10MM - CONECTOR PARALELO OU CUNHA 10MM - CONECTOR PARALELO OU CUNHA 10MM 4,5000 29 50,000 UND DJUNTOR MONOFASICO DN 40A - DJUNTOR MONOFASICO DN 40A - DJUNTOR 3X40A 79,0000 30 10,000 UND DJUNTOR 3X40A - DJUNTOR 3X40A 79,0000 31 30,000 UND DPS PARA SAIDA 45 KVA - DPS PARA SAIDA 45 KVA - DPS PARA SAIDA 45 KVA 79,9000 32 50,000 UND ELETRODUTO 3M PVC - ELETRODUTO 3M PVC 11,9000 33 1.800,000 M FIO 2,5 MM CABINHO FLEXÍVEL - FIO 2,5 MM CABINHO FLEXÍVEL - FIO 2,5 MM CABINHO FLEXÍVEL - FIO VERDE 6MM FLEXÍVEL - FIO VERDE 6MM FLEXÍVEL 6,2000 34 800,000 M FIO VERDE 6MM FLEXÍVEL - FIO VERDE 5EMIRIGIDO 16MM - FIO VE	25	5,000	UND	CHAVE CONTACTORA 220V 10A - CHAVE	399,0000	1.995,00
27 30,000 M CINTA GALVANIZADA COM PRESILHAS - CINTA GALVANIZADA COM PRESILHAS 4,9900 28 50,000 UND CONECTOR PARALELO OU CUNHA 10MM - CONECTOR PARALELO OU CUNHA 10MM - CONECTOR PARALELO OU CUNHA 10MM 4,5000 29 50,000 UND DJUNTOR MONOFASICO DN 40A - DJUNTOR MONOFASICO DN 40A - DJUNTOR 3X40A 79,0000 30 10,000 UND DJUNTOR 3X40A - DJUNTOR 3X40A 79,0000 31 30,000 UND DPS PARA SAIDA 45 KVA - DPS PARA SAIDA 45 KVA 79,9000 32 50,000 UND ELETRODUTO 3M PVC - ELETRODUTO 3M PVC 11,9000 33 1.800,000 M FIO 2,5 MM CABINHO FLEXÍVEL - FIO 2,5 MM CABINHO FLEXÍVEL - FIO 2,5 MM CABINHO FLEXÍVEL 4,2000 34 800,000 M FIO SOLIDO 10.0MM - FIO SOLIDO 10.0MM 14,6000 35 400,000 M FIO VERDE 6MM FLEXIVEL - FIO VERDE 6MM FLEXIVEL - FIO VERDE 6MM 6,2000 36 300,000 M FITA DE LED - FITA DE LED 17,9000 37 100,000 M FIO VERDE SEMIRIGIDO 16MM - FIO VERDE 5EMIRIGIDO 16MM 23,8000 38 50,000	26	30,000	UND	CONECTOR PARA ASTE ATERRAMENTO -	4,9900	149,70
28 50,000 UND CONECTOR PARALELO OU CUNHA 10MM - CONECTOR PARALELO OU CUNHA 10MM 4,5000 29 50,000 UND DJUNTOR MONOFASICO DN 40A - DJUNTOR MONOFASICO DN 40A - DJUNTOR 3X40A 15,4000 30 10,000 UND DJUNTOR 3X40A - DJUNTOR 3X40A 79,0000 31 30,000 UND DPS PARA SAIDA 45 KVA - DPS PARA SAIDA 45 KVA 79,9000 32 50,000 UND ELETRODUTO 3M PVC - ELETRODUTO 3M PVC 11,9000 33 1.800,000 M FIO 2,5 MM CABINHO FLEXÍVEL - FIO 2,5 MM CABINHO FLEXÍVEL - FIO 2,5 MM FIO SOLIDO 10.0MM 4,2000 34 800,000 M FIO SOLIDO 10.0MM - FIO SOLIDO 10.0MM 14,6000 35 400,000 M FIO VERDE 6MM FLEXIVEL - FIO VERDE 7,9000 37 100,000 M FIO VERDE SEMIRIGIDO 16MM - FIO VERDE 5,8000 23,8000 38 50,000 LIND Fita isolante 18mm x 20m - Fita isolante 18mm x 12,6000	27	30,000	М	CINTA GALVANIZADA COM PRESILHAS - CINTA	4,9900	149,70
29 50,000 UND DJUNTOR MONOFASICO DN 40A - DJUNTOR MONOFASICO DN 40A 15,4000 30 10,000 UND DJUNTOR 3X40A - DJUNTOR 3X40A 79,0000 31 30,000 UND DPS PARA SAIDA 45 KVA - DPS PARA SAIDA 45 KVA 79,9000 32 50,000 UND ELETRODUTO 3M PVC - ELETRODUTO 3M PVC 11,9000 33 1.800,000 M FIO 2,5 MM CABINHO FLEXÍVEL - FIO 2,5 MM CABINHO FLEXÍVEL - FIO 2,5 MM CABINHO FLEXÍVEL - FIO VERDE 6MM FLEXÍV	28	50,000	UND	CONECTOR PARALELO OU CUNHA 10MM -	4,5000	225,00
30 10,000 UND DJUNTOR 3X40A - DJUNTOR 3X40A 79,0000 31 30,000 UND DPS PARA SAIDA 45 KVA - DPS PARA SAIDA 45 KVA 79,9000 32 50,000 UND ELETRODUTO 3M PVC - ELETRODUTO 3M PVC 11,9000 33 1.800,000 M FIO 2,5 MM CABINHO FLEXÍVEL - FIO 2,5 MM CABINHO FLEXÍVEL - FIO 2,5 MM CABINHO FLEXÍVEL 4,2000 34 800,000 M FIO SOLIDO 10.0MM - FIO SOLIDO 10.0MM 14,6000 35 400,000 M FIO VERDE 6MM FLEXIVEL - FIO VERDE 6MM FLEXIVEL - FIO VERDE 6MM 6,2000 36 300,000 M FITA DE LED - FITA DE LED 17,9000 37 100,000 M FIO VERDE SEMIRIGIDO 16MM - FIO VERDE SEMIRIGIDO 16	29	50,000	UND	DJUNTOR MONOFASICO DN 40A - DJUNTOR	15,4000	770,00
30,000 UND KVA 79,9000	30	10,000	UND		79,0000	790,00
32 50,000 UND ELETRODUTO 3M PVC - ELETRODUTO 3M PVC 11,9000 33 1.800,000 M FIO 2,5 MM CABINHO FLEXÍVEL - FIO 2,5 MM CABINHO FLEXÍVEL 4,2000 34 800,000 M FIO SOLIDO 10.0MM - FIO SOLIDO 10.0MM 14,6000 35 400,000 M FIO VERDE 6MM FLEXIVEL - FIO VERDE 6MM FLEXIVEL 6,2000 36 300,000 M FITA DE LED - FITA DE LED 17,9000 37 100,000 M FIO VERDE SEMIRIGIDO 16MM - FIO VERDE SEMIRIGIDO 16MM - FIO VERDE SEMIRIGIDO 16MM 23,8000 38 50,000 LIND Fita isolante 18mm x 20m - Fita isolante 18mm x 12,6000	31	30,000	UND		79,9000	2.397,00
34 800,000 M FIO SOLIDO 10.0MM - FIO SOLIDO 10.0MM 14,6000 35 400,000 M FIO VERDE 6MM FLEXIVEL - FIO VERDE 6MM FLEXIVEL - FIO VERDE 6MM FLEXIVEL 6,2000 36 300,000 M FITA DE LED - FITA DE LED 17,9000 37 100,000 M FIO VERDE SEMIRIGIDO 16MM - FIO VERDE SEMIRIGIDO 16MM 23,8000 38 50,000 LIND Fita isolante 18mm x 20m - Fita isolante 18mm x 12,6000	32	50,000	UND		11,9000	595,00
34 800,000 M FIO SOLIDO 10.0MM - FIO SOLIDO 10.0MM 14,6000 35 400,000 M FIO VERDE 6MM FLEXIVEL - FIO VERDE 6MM FLEXIVEL 6,2000 36 300,000 M FITA DE LED - FITA DE LED 17,9000 37 100,000 M FIO VERDE SEMIRIGIDO 16MM - FIO VERDE SEMIRIGIDO 16MM 23,8000 38 50,000 LIND Fita isolante 18mm x 20m - Fita isolante 18mm x 12,6000	33	1.800,000	М		4,2000	7.560,00
36 300,000 M FIEXIVEL 6,2000 36 300,000 M FITA DE LED - FITA DE LED 17,9000 37 100,000 M FIO VERDE SEMIRIGIDO 16MM - FIO VERDE 23,8000 38 50,000 LIND Fita isolante 18mm x 20m - Fita isolante 18mm x 12,6000 12,6000 13,000 13,000 13,000 13,000 14	34	800,000	М		14,6000	11.680,00
36 300,000 M FITA DE LED - FITA DE LED 17,9000 37 100,000 M FIO VERDE SEMIRIGIDO 16MM - FIO VERDE SEMIRIGIDO 16MM 23,8000 38 50,000 LIND Fita isolante 18mm x 20m - Fita isolante 18mm x 12,6000	35	400,000	М		6,2000	2.480,00
38 50,000 IND SEMIRIGIDO 16MM 23,8000 IND Fita isolante 18mm x 20m - Fita isolante 18mm x 12,6000		300,000	М		17,9000	5.370,00
150000 1000 1 176000	37	100,000	М	SEMIRIGIDO 16MM	23,8000	2.380,00
	38	50,000	UND		12,6000	630,00
39 20,000 UND GRAMPO MIGUELÃO - GRAMPO MIGUELÃO 2,0000	39	20,000	UND		2,0000	40,00
40 30,000 UND INTERUPTOR SIMPES SOBRE POR - 6,9000	10	30,000	UND	INTERUPTOR SIMPES SOBRE POR -	6,9000	207,00



	ENTRE RIOS		INTERUPTOR SIMPES SOBRE POR		
41	30,000	UND	INTERUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR - INTERUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR	9,9000	297,00
42	160,000	UND	Lâmpada de LED 9W - Lâmpada de LED 9W	9,0000	1.440,00
43	100,000	UND	LAMPADA DE LED PERA - LAMPADA DE LED PERA	75,0000	7.500,00
44	160,000	UND	LAMPADA DE LED 15W - LAMPADA DE LED 15W	14,9000	2.384,00
45	10,000	UND	LUMINARIA PRISMATICA - LUMINARIA PRISMATICA	102,9000	1.029,00
46	50,000	UND	LAMPADA LED BOLINHA COLORIDA A ESCOLHER A COR NO ATO DA COMPRA - LAMPADA LED BOLINHA COLORIDA A ESCOLHER A COR NO ATO DA COMPRA	24,9000	1.245,00
47	200,000	UND	LAMPADA TUBULAR 120CM LED 18W - LAMPADA TUBULAR 120CM LED 18W	19,0000	3.800,00
48	100,000	UND	LAMPADA TUBULAR 60CM 09W BRANCO - LAMPADA TUBULAR 60CM 09W BRANCO	10,0000	1.000,00
49	50,000	UND	Luminaria Tubular Led Sobrepor Slim 40w 6500k 120cm Calha - Luminaria Tubular Led Sobrepor Slim 40w 6500k 120cm Calha	79,0000	3.950,00
50	50,000	UND	LUMINARIA PLAFON - LUMINARIA PLAFON	68,0000	3.400,00
51	100,000	UND	LAMPADA TUBULAR DE LED - LAMPADA TUBULAR DE LED	39,0000	3.900,00
52	50,000	UND	PARAFUSO GALVANIZADO 3/8 - PARAFUSO	9,0000	450,00
53	50,000	UND	PIMENTAO DE ISOLAMENTO EM PORCELANA COM PARAFUSO - PIMENTAO DE ISOLAMENTO EM PORCELANA COM PARAFUSO	10,0000	500,00
54	25,000	UND	PLUGUE FEMEA 10A - PLUGUE FEMEA 10A	8,0000	200,00
55	25,000	UND	PLUGUE MACHO 10A - PLUGUE MACHO 10A	8,0000	200,00
56	50,000	UND	PORCA LEVE 3/4 - PORCA LEVE 3/4	3,0000	150,00
57	50,000	UND	REATOR 2X40W UNIVERSAL - REATOR 2X40W UNIVERSAL	45,0000	2.250,00
58	20,000	UND	REFLETOR DE LED 40W IP65 - REFLETOR DE LED 40W IP65	109,0000	2.180,00
59	50,000	UND	RELE FOTOCELULA 400 WATTS - RELE FOTOCELULA 400 WATTS	39,9000	1.995,00
60	40,000	UND	RELE LUMINATIC - RELE LUMINATIC 2000W	69,9000	2.796,00
61	50,000	UND	RESISTENCIA TORNEIRA ELETRICA HIDRA - RESISTENCIA TORNEIRA ELETRICA HIDRA	29,0000	1.450,00
62	30,000	UND	Isolador porcelana roldana 72x72mm - Isolador porcelana roldana 72x72mm	12,0000	360,00
63	50,000	UND	SUPORTE PLAFON COR BRANCA - SUPORTE PLAFON COR BRANCA	7,8000	390,00
64	30,000	UND	SILICONE BISNAGA PEQUENA - SILICONE BISNAGA PEQUENA	9,8000	294,00
65	20,000	UND	SENSOR DE PRESENÇA PARA ILUMINAÇÃO - SENSOR DE PRESENÇA PARA ILUMINAÇÃO	75,0000	1.500,00
66	30,000	UND	TOMADA DE EMBUTIR 20A - TOMADA DE EMBUTIR 20A	12,6000	378,00
67	130,000	UND	TOMADA MAIS UM INTERUPTOR DE EMBUTIR - TOMADA MAIS UM INTERUPTOR DE EMBUTIR	17,8000	2.314,00
68	50,000	UND	TOMADA SOBRE POR 20A - TOMADA SOBRE POR 20A	11,9000	595,00
69	10,000	UND	TORNEIRA ELETRICA PAREDE MINIMO 5000w - TORNEIRA ELETRICA PAREDE MINIMO 5000w	289,0000	2.890,00
70	8,000	UND	TRANSFORMADOR 220/100V 1050W - TRANSFORMADOR 220/100V 1050W	180,0000	1.440,00
71	50,000	UND	T ADAPTADOR 2P+T - T ADAPTADOR 2P+T	10,0000	500,00
72	150,000	UND	CONECTOR RJ-45 - CONECTOR RJ-45	1,5000	225,00
73	30,000	UND	Pisca Pisca colorido 220v de 10mt - Pisca Pisca colorido 220v de 10mt	17,9000	537,00



74	20,000	UND	REGUA DE ESTENÇÃO COM FILTRO DE LINHA E 5 TOMADAS EXTENÇÃO DE 4MT - REGUA DE ESTENÇÃO COM FILTRO DE LINHA E 5 TOMADAS EXTENÇÃO DE 4MT	33,0000	660,00
75	5.000,000	М	Serviço mão de obra eletricista passagem de fiação - Serviço mão de obra eletricista passagem de fiação	7,4500	37.250,00
76	1.500,000	UND	Serviço mão de obra eletricista manutenção de lâmpada/luminária - Serviço mão de obra eletricista manutenção de lâmpada/luminária	33,0000	49.500,00
77	2.000,000	UND	Serviço mão de obra eletricista manutenção/troca/instalação de tomada - Serviço mão de obra eletricista manutenção/troca/instalação de tomada	25,0000	50.000,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias e Fundos Municipais engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem-estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto licitado.
- **2.2.** A presente demanda, de aquisição de artefatos de cimento, para suprir necessidade do municipio.
- **2.3.** A contratação deverá ocorrer por meio de procedimento administrativo com ampla divulgação, em obediência a lei de licitações 14.133/21.
- **2.4.** Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que as necessidades acima esplanadas.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- **3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- **3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- **3.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- **3.3.1.** Certidão pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CNT, para comprovar a aptidão na prestação dos serviços;
- 3.3.2. Certidão pessoa física do CREA ou CNT do responsável técnico da proponente;
- **3.3.3.** Mínimo de um Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que executou trabalhos similares a este que está sendo contratado, emitido nos últimos 24 (vinte quatros) meses, devendo ter assinatura com reconhecimento em cartório ou assinatura digital;
- **3.3.4.** Demostrar ter profissional eletricista devidamente formado em curso das NR-10, NR-35 e Eletricista Básico (Mínimo);

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



- **4.1.** Para a execução deve ser após a emissão de cada Autorização de fornecimento, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo município de ENTRE RIOS-SC, demandante, nas seguintes condições:
- **4.2.** Prazo de A execução das avaliações e reparos deverá iniciar em no máximo 24 (vinte quatros) horas da data e hora de notificação, para os reparos/concertos, devendo a contrata apresentar relatório de danos com quantidade estimada de serviços bem como de materiais necessários, sendo aprovado de imediato iniciar os reparos.
- **4.3.** Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: **Secretario da pasta solicitante**;
- **4.4.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- **4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- **4.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **4.7.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- **5.1.** São obrigações da Contratante:
 - **5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - **5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - **5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - **5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - **5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem



cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - **6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - **6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):
 - **6.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
 - **6.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
 - **6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - **6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - **6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - **6.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
 - **6.1.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
 - **6.1.10.** Manter seus funcionários com todos os EPIs necessários a execução dos serviços.



7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- **9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- **9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **9.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- **9.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- **9.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do produto/serviços, devida mente atestados o pleno atendimento dos requisitos constantes deste edital, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.



- **10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
 - **10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



- **10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \underbrace{ (6 / 100)}_{365}$$

$$I = *** TX = Percentual da taxa anual = 6%$$

11. DO REAJUSTE e REEQUILIBRIO.

- 11.1. Não será concedido reajuste;
- **11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **11.3.** No caso de Reequilíbrio econômico financeiro deverá seguir o seguinte:
- **11.3.1.** Todo pedido deverá ser protocolado meio físico junto com toda documentação pertinente, para parecer jurídico junto a municipalidade no endereço Rua Pergentino Alberici, n 152, Centro de Entre Rios-SC, CEP 89.862-000;
- **11.3.2.** Não poderá nem será concedido reequilíbrio dentro do prazo de validade da proposta inicia que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- **11.3.3.** Pedido de reequilíbrio só para Autorizações de fornecimento futuras, as Autorizações de Fornecimentos emitidas antes do protocolo de pedido de reequilíbrio, e obrigado o proponente entregar nas condições presentes na data da AF:
- 11.3.4. Prazo para apresentação de parecer e decisão de reequilíbrio será de 10 (dez) dias uteis, sendo que caso produto seja de urgência o proponente deverá manter o fornecimento dentro deste prazo, obedecido as demais condições do edital;

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



- **13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
 - **13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - **13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - **13.1.1.3** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - **13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - **13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - **13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - **13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - **13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **13.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **b)** Multa, 10% (dez por cento), sobre o valor contratual;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **13.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **13.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **13.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratada, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
 - **13.3.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- **13.4.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Entre Rios-SC, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **13.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **13.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **13.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Entre Rios-SC.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024 e futuros.

Entre Rios-SC, 03 de setembro de 2024

JOÃO MARIA ROQUE Prefeito Municipal